

**Ministério da Educação
Universidade Federal do Cariri
Auditoria Interna**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

**AÇÃO 6.1 – GERENCIAMENTO ACADÊMICO
(PROGRAD)**

PAINT 2018

**Juazeiro do Norte – CE
Fevereiro - 2023**

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – PAINT 2018
AÇÃO 6.1 – GERENCIAMENTO ACADÊMICO (PROGRAD)

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 008/2018 – VERSÃO FINAL

DATA DE CONCLUSÃO: 22/03/2019

SITUAÇÃO: MONITORAMENTO EM ANDAMENTO

ÚLTIMO MONITORAMENTO REALIZADO: DEZEMBRO DE 2022

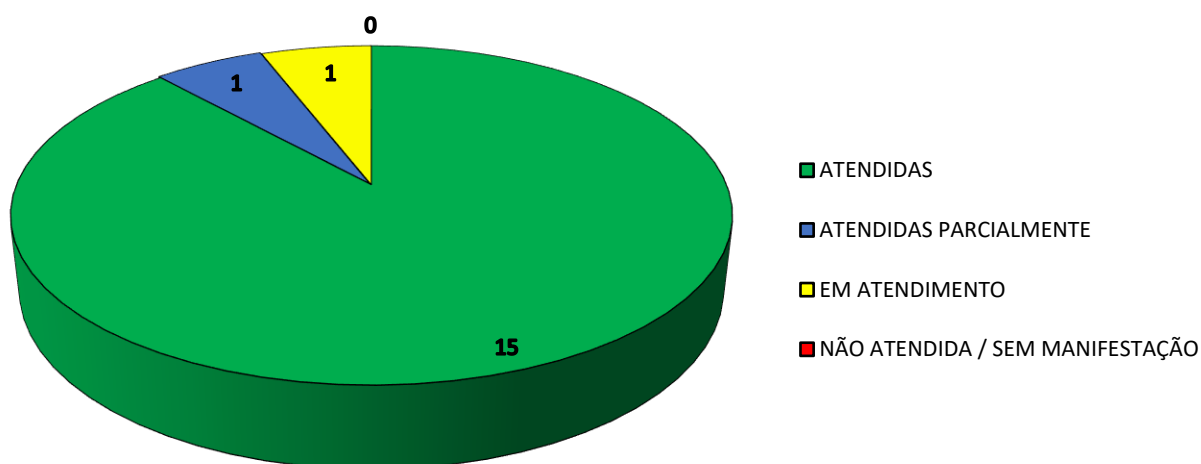
EQUIPE DE AUDITORIA

COORDENADOR DA AÇÃO: Edson Menezes Vilar

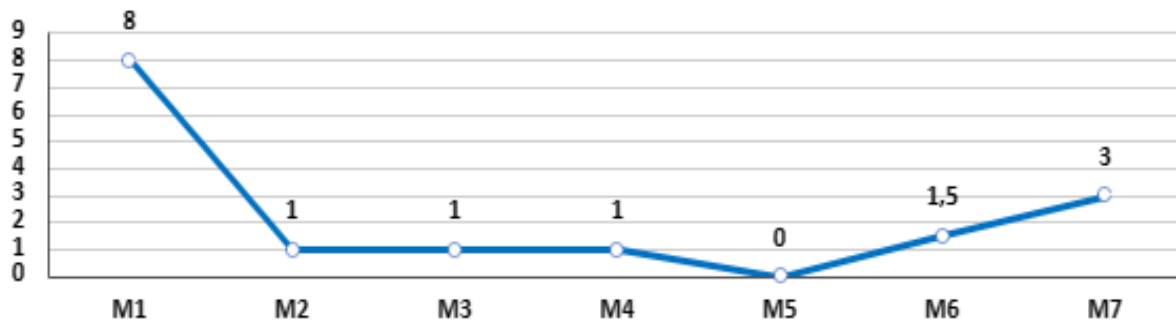
AUXILIAR: Raíza Caroline Salvador de Oliveira, Maria Rosiane Melo dos Santos e Antonio Rafael Valério de Oliveira

SUPERVISÃO: Waleska James Sousa Félix

RESUMO DAS RECOMENDAÇÕES









RECOMENDAÇÕES ATENDIDAS



ACOMPANHAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (POR MONITORAMENTO)

	MON 001	MON 002	MON 003	MON 004	MON 005	MON 006	MON 007
RECOMENDAÇÃO 01							
RECOMENDAÇÃO 02							
RECOMENDAÇÃO 03							
RECOMENDAÇÃO 04							
RECOMENDAÇÃO 05							
RECOMENDAÇÃO 06							
RECOMENDAÇÃO 07							
RECOMENDAÇÃO 08							
RECOMENDAÇÃO 09							
RECOMENDAÇÃO 10							
RECOMENDAÇÃO 11							
RECOMENDAÇÃO 12							
RECOMENDAÇÃO 13							
RECOMENDAÇÃO 14							
RECOMENDAÇÃO 15							
RECOMENDAÇÃO 16							
RECOMENDAÇÃO 17							

LEGENDA:

	ATENDIDA		ATENDIDA PARCIALMENTE		NÃO MAIS APLICÁVEL
	EM ATENDIMENTO		SEM MANIFESTAÇÃO		ENCERRADA SEM ATENDIMENTO

CONSTATAÇÃO 01: Fragilidades nos controles internos, em virtude da ausência de mapeamento dos processos e de elaboração de matriz de risco das principais atividades desenvolvidas pela Pró-Reitoria de Graduação, em inobservância à jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU), à IN/Conjunta nº 01/2016 e à Política de Gestão de Riscos da UFC

RECOMENDAÇÃO 01: Mapear os principais processos da Pró-Reitoria de Graduação e suas Coordenadorias, com vistas a aprimorar os controles internos, estabelecendo um fluxo padrão que oriente a execução das atividades da unidade.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 07 (DEZEMBRO DE 2022, VIA E-AUD)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Os arquivos anexos apresentam, por setor da Prograd, "os principais processos" em estado mapeados. Atualmente as planilhas estão compartilhadas com a Proplan e por ela estão sendo tratadas na confecção dos desenhos (fluxogramas) e dos POP's.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Os gestores da PROGRAD encaminharam, anexas à manifestação, as planilhas com os principais processos da unidade, incluindo as coordenadorias e os núcleos. Na oportunidade, informaram sobre o compartilhamento dessas com a PROPLAN, que está confeccionando os fluxogramas e os POP's. Nesse sentido, entende-se que, em virtude do número elevado de processos e das constantes reformulações exigidas, o trabalho é contínuo e permanente. Portanto, elogia-se as ações realizadas pelos servidores envolvidos e orienta-se a revisão periódica dos processos, atualizando-os quando necessário.

RECOMENDAÇÃO 02: Elaborar matriz de risco, com o objetivo de identificar, avaliar e implementar respostas aos possíveis riscos da área auditada, a partir dos riscos identificados, classificados e tratados.

EM ATENDIMENTO NO MONITORAMENTO 05 (FEVEREIRO A JUNHO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 091/2021/PROGRAD/UFCA:

CCA: Será iniciado após a finalização do mapeamento e realização dos fluxogramas dos processos.

CFOR - Será iniciado após a finalização da diagramação/fluxogramas dos processos. Porém, comunicamos que para tal, será necessário um treinamento sobre Matriz de Risco.

CEG/NAP/NG e CFOR: Considerando-se a necessidade de estabelecer um fluxo eficiente dessa tarefa em equipe, que foi interrompido pela paralisação das atividades presenciais devido à pandemia, a demanda será retomada quando houver o direcionamento capacitação acerca de como elaborar a matriz de riscos.

CGDA: precisaremos primeiro de uma versão mais consolidada do mapeamento de processos. Alguns processos serão reavaliados, outros ainda serão identificados e outros podem ser fundidos.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 079/2021/AUDIN/UFCA:

Os gestores da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) informaram que a elaboração das matrizes de risco só será iniciada após a finalização do mapeamento dos processos e diagramação dos fluxogramas, ainda em fase de conclusão por parte da CCA, CFOR e CGDA. Para a CEG, o NAP e o NG, aguarda-se a capacitação por parte da Coordenadoria de Transparência, Governança e Gestão de Riscos (CTGR), da Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento (PROPLAN).

Nesse sentido, considera-se que a recomendação encontra-se em atendimento, tendo em vista que aguardar-se-á o término das atividades, requerendo-se, para o próximo monitoramento, se possível, um cronograma dos trabalhos a serem realizados. Ademais, elogia-se as ações e os esforços dos gestores da unidade no atendimento à recomendação.

CONSTATAÇÃO 02: Ausência ou insuficiência de indicadores e de metas de gerenciamento acadêmico, que permitam avaliar o desempenho da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em inobservância à Jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

RECOMENDAÇÃO 03: Instituir indicadores e metas de desempenho, que permitam monitorar e avaliar as ações da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no tocante ao gerenciamento acadêmico.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 06 (JULHO A DEZEMBRO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR E-MAIL, EM 18/01/2022:

Painel de Dados da Graduação - <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiM2ZlYWwRkN-jktMjUzYS00YTkwLTliZTIYzFjYzE1ZWw0ZDRhliwidCI6IjMyMTEyODk1LTExNzIt-NDFiZS04MjVjLWExNzlhNmYyMzFiNiJ9&pageName=ReportSectionf537376229cb172ac195>

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 022/2022/AUDIN/UFCA:

Os gestores da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) disponibilizaram o link do endereço eletrônico do painel desenvolvido pelos servidores da unidade, contendo diversos indicadores relacionados aos discentes e aos docentes, bem como taxas semestrais de evasão, retenção, trancamento, conclusões, veteranos e ingressantes, dentre outros. Nesse contexto, realizou-se consulta ao painel informado, corroborando as informações dos gestores. Restou, contudo, informar as metas estabelecidas, bem como as estratégias para o seu alcance. Em virtude da reiterada ausência de manifestação a respeito das metas, considera-se atendida parcialmente a recomendação, encerrando-se o monitoramento para esse ponto em questão. Por fim, reforça-se a necessidade de manter o referido Painel sempre atualizado, por meio de revisões periódicas e sistemáticas.

CONSTATAÇÃO 03: Fragilidades no tocante à gestão acadêmica da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em decorrência do reduzido número de servidores técnicos para realização das atividades de forma integral, suficiente e satisfatória.

RECOMENDAÇÃO 04: Atualizar, caso julgue conveniente e oportuno, o estudo de dimensionamento de pessoal e reforçar a solicitação junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP)

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 02 (JULHO A OUTUBRO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 150/2019/PROGRAD/UFCA:

Providência: renovar a solicitação de servidores efetivos, terceirizado, estagiário e/ou bolsista PAP, oficiando a PROGEP, com demonstrativos das solicitações prévias já feitas. Obs.: Esta providência anunciada na reunião do dia 26/fevereiro/2019 com Auditoria para apresentação deste Plano de Providências, será sanada com a solicitação feita pela PROGEP através do Ofício Circular nº 02/2019. Responsável: Gabinete da PROGRAD e NG

Informamos que o quantitativo de pessoal solicitado pela PROGRAD foi realizado com base nas atribuições dos setores, nas metas e objetivos traçados para a Pró-Reitoria de Graduação em observância ao PDI/UFCA. Após este levantamento, em reunião com os coordenadores e chefes de núcleo, foi solicitado quais as demandas de pessoal de cada setor refletindo sobre as especificidades de cada um. Dessa forma esclarecemos que não houve um estudo sistemático sobre necessidade de pessoal, mas atividades empíricas do setor.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 138/2019/AUDIN/UFCA:

Foi informado, por meio do Ofício no 150/2019/PROGRAD/UFCA, que o quantitativo de pessoal solicitado pela PROGRAD foi realizado com base nas atribuições dos setores, nas metas e nos objetivos traçados para a unidade, em observância ao PDI/UFCA. Dessa forma, não houve um estudo sistemático sobre a necessidade de pessoal, mas atividades empíricas do setor.

Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação, no entanto, ressalta-se o que diz o Acórdão no 1172/2015 – Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), citado no Relatório de Auditoria no 008/2018, a saber:

9.1.9 adote medidas para assegurar a realização periódica de estudos de dimensionamento da força de trabalho para todo o órgão, levando em consideração a projeção de necessidades futuras;

9.1.10 **fundamente em critérios técnicos** as decisões relativas a quantitativo, perfil, alocação inicial e movimentação da força de trabalho, utilizando, entre outras informações, as

provenientes dos referidos estudos, de forma a manter um processo contínuo e integrado às estratégias da organização;

9.1.11 defina e monitore as informações sobre a força de trabalho periodicamente, tais como quantitativo real de servidores em relação ao ideal e projeções de vacância, para que sejam utilizadas como insumos para planejamento e tomada de decisão. (**grifo nosso**)

Assim, faz-se necessária a fundamentação em critérios técnicos as decisões relativas a quantitativos, perfis, alocações iniciais e movimentações da força de trabalho, conforme determinação supracitada. Orienta-se, portanto, a formalização de um estudo, de forma a justificar a quantidade de servidores solicitada, conforme orientações do TCU.

RECOMENDAÇÃO 05: Revisar as atribuições das Coordenadorias, devidamente elencadas e divulgadas no Portal Institucional, a fim de identificar se alguma não está sendo desenvolvida a contento, seja por carência de pessoal ou por outro motivo, alterando-as, caso necessário.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 83/2019/PROGRAD/UFCA:

Providência: Promover reunião com os Coordenadores da PROGRAD com o objetivo de revisar as atribuições das Coordenadorias.

Prazo para atendimento: Março/2019; Responsável: Gabinete da PROGRAD e NG.

22/03: Reunião realizada. Verificou-se que as atribuições dos setores da PROGRAD foram atualizadas para o portal. (Anexo 10)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 075/2019/AUDIN/UFCA:

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) informou sobre a realização de uma reunião no dia 22 de março do ano em curso, com o objetivo de revisar as atribuições das Coordenadorias e de suas respectivas divisões, sendo originado o documento remetido à AUDIN no Anexo 10.

No referido documento, consta, além do organograma da PROGRAD, a missão e as atribuições de cada Coordenadoria, como também de suas divisões. Destaca-se que, embora não tenham sido apresentadas as atribuições da Divisão de Admissão, vinculada à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), essas informações encontram-se disponíveis na página da unidade, no Portal da Instituição. Assim, diante do exposto, considera-se atendida a recomendação. Na oportunidade, orienta-se apenas a inclusão das informações ausentes no documento encaminhado.

CONSTATAÇÃO 04: Processos para solicitação de diploma em dissonância ao disposto na Portaria nº 14, de 04 de agosto de 2016, que dispõe sobre a regulamentação de expedição de Diplomas dos Cursos Graduação da UFCA.

RECOMENDAÇÃO 06: Orientar, sempre que julgar conveniente ou necessário, os servidores das coordenações de cursos, no sentido de observar o disposto na Portaria nº 14/2016/PROEN, principalmente no que diz respeito à documentação necessária para solicitação do diploma e aos prazos de encaminhamento do processo.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 04 (MAIO DE 2020 A JANEIRO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 018/2021/PROGRAD/UFCA:

CCA: Considerando a situação excepcional ocasionada pela pandemia provocada pelo COVID-19 que exige adaptação dos procedimentos e normativos à nova realidade que se impõe, a PROGRAD,

utilizando-se da autorização conferida pelo CONSUNI para estabelecer normas e procedimentos referentes à colação de grau a ser realizada de forma remota (RESOLUÇÃO Nº 25/CONSUNI, DE 9 DE JULHO DE 2020), publicou a PORTARIA Nº 010/PROGRAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2020, que além de discorrer sobre colações de grau remotas, também estabelece os procedimentos a serem adotados pelas Coordenações de Curso para emissão dos diplomas, a saber:

- a) Abertura de um único processo SIPAC para solicitação de colação de grau e expedição de diplomas, permitindo-se o cumprimento dos prazos legais;
- b) Listagem de todos os documentos necessários ao registro e expedição do diploma;
- c) Prazos e procedimentos para emissão de certidão de colação de grau até a expedição definitiva dos diplomas;
- d) O papel da Divisão de Diplomas da Coordenadoria de Controle Acadêmico quanto ao registro e expedição de diplomas com expressa previsão de cumprimento dos procedimentos e prazos legais da Portaria 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Dessa forma, verifica-se que o referenciado normativo possui as informações necessários para orientar os servidores das coordenações de cursos no que diz respeito às documentações e procedimentos para solicitação e emissão dos diplomas nos prazos estabelecidos pela Portaria 1.095, de 25 de outubro de 2018.

Além disso, a Divisão de Diplomas deu ampla publicidade da PORTARIA Nº 010/PROGRAD, DE 12 DE AGOSTO DE 2020 às coordenações de curso e permanece em contato constante com as coordenações para orientações e esclarecimentos.

- LINKS da Resolução e Portaria:

https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/07/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-25_2020_CONSUNI-Autor-Col-grau-Prograd-1.pdf

https://documentos.ufca.edu.br/wp-folder/wp-content/uploads/2020/08/Portaria-10.2020_Disp%C3%B5esobre-cola%C3%A7%C3%A3o-de-grau-remota_PARA-PUBLICAR.pdf

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 031/2021/AUDIN/UFCA:

O gestor da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) informou acerca da publicação da Portaria nº 10/PROGRAD, de 12 de agosto de 2020, que, além de discorrer sobre colações de grau remotas, também estabelece os procedimentos a serem adotados pelas Coordenações de Curso para emissão dos diplomas nos prazos estabelecidos pela Portaria 1.095, de 25 de outubro de 2018. Na oportunidade, acrescentou que deu ampla publicidade do documento às coordenações de curso, encaminhando inclusive os links para consulta, e permanece em contato constante com elas para orientações e esclarecimentos.

Diante do exposto, elogia-se os gestores da PROGRAD, sobretudo à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), pelas ações de comunicação junto às coordenações dos cursos, com o objetivo de cumprir e fazer ser cumprido os normativos vigentes. Considera-se, portanto, atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 07: Empreender esforços, a fim de mitigar as ocorrências relatadas como justificativas para o atraso na emissão dos diplomas, descritas na análise da auditoria da letra “f”, fazendo-se cumprir os prazos estabelecidos na Portaria nº 14/2016/PROEN ou em normativo vigente.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 83/2019/PROGRAD/UFCA:

Providência: Criar checklist em planilha com controle da instrução processual, de prazos, alerta de tempo de execução. (Anexo 2)

Prazo para atendimento: Imediato. Responsável: DD/CCA

Atendido. O setor de diploma está utilizando o checklist em planilha com controle da instrução processual, de prazos, alerta de tempo de execução. (Anexo 20 e Anexo 21)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 075/2019/AUDIN/UFCA:

A PROGRAD encaminhou planilha de Controle de Emissão de Diploma (Anexo 20 / Anexo 21), contendo o checklist baseado na Portaria nº 14, de 04 de agosto de 2016, devidamente utilizado, demonstrando a aplicabilidade do referido documento.

Conforme informado pela unidade, a planilha possibilita o controle da instrução processual e dos prazos, com alerta de tempo de execução.

Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação. Ressalta-se, contudo, a necessidade de orientação aos servidores que farão as devidas verificações, sempre que achar conveniente e oportuno, com o objetivo de promover o correto preenchimento desse checklist. Orienta-se ainda a avaliação periódica dos controles implementados, aprimorando-os ou reforçando-os, quando necessário.

RECOMENDAÇÃO 08: Encaminhar à AUDIN a comprovação de que ocorreu, à época da solicitação, a verificação de regularidade junto ao ENADE para os processos elencados no quadro exposto na análise da letra “h” ou, diante de sua impossibilidade, as devidas justificativas.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 83/2019/PROGRAD/UFCA:

Providência: Apresentar as comprovações conforme solicitado.

Prazo para atendimento: Imediato. Responsável: CEG/PROGRAD

Anexo 13, Anexo 14, Anexo 15 e Anexo 16.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 075/2019/AUDIN/UFCA:

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) encaminhou cópia do e-mail, datado de 08 de janeiro de 2018, demonstrando a comunicação prévia ocorrida entre a Coordenadoria de Ensino de Graduação (CEG) e a Divisão de Diplomas, na qual encaminha os relatórios de regularidade dos estudantes inscritos no ENADE 2017, disponibilizados pelo INEP, para conferência tempestiva.

Diante do exposto, tem-se comprovada que ocorreu, à época da solicitação, a verificação de regularidade junto ao ENADE, conforme disposto na recomendação, considerando-a, portanto, atendida.

CONSTATAÇÃO 05: Divulgação do resultado final da solicitação de colação de grau 2018.1 fora do prazo estabelecido no Regulamento dos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA).

RECOMENDAÇÃO 09: Empreender esforços, a fim de mitigar os riscos de atraso na divulgação do resultado final da solicitação de colação de grau, sobretudo os relatados pelo setor auditado como justificativa, fazendo-se cumprir os prazos estabelecidos no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA ou em normativo vigente.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 03 (NOVEMBRO DE 2019 A ABRIL DE 2020)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, VIA E-MAIL:

Os resultados finais das Colações de Grau 2019.2 (Com e Sem Solenidade) foram publicados respeitando o prazo estabelecido no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA. Seguem Anexos II, III e IV.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 032/2020/AUDIN/UFCA:

O gestor da Pró-Reitoria de Graduação encaminhou, anexas à resposta, comprovações dos resultados finais das Colações de Grau 2019.2, realizadas sem e com solenidade, demonstrando, a partir das datas informadas nos documentos, que a divulgação ocorreu respeitando o prazo estipulado no Regulamento dos Cursos de Graduação.

Diante do exposto, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 06: Ausência de comprovação do “caráter excepcional” para prorrogar o período de mobilidade acadêmica, em dissonância ao disposto no Convênio ANDIFES.

RECOMENDAÇÃO 10: Aprimorar os controles internos, no sentido de fazer constar, junto aos autos do processo, a devida comprovação do caráter excepcional que motivou a solicitação do discente para a prorrogação da mobilidade acadêmica por um terceiro semestre, conforme disposto no Convênio ANDIFES.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 83/2019/PROGRAD/UFCA:

Providência: Criar checklist em planilha com controle da instrução processual, de prazos, alerta de tempo de execução.

Prazo para atendimento: Março/2019. Responsável: Divisão de Fluxo Acadêmico/CCA

Atendido. As planilhas foram confeccionadas de acordo com a demanda de solicitação. De início foram elaboradas em função de pesquisa realizada envolvendo todos os casos oficialmente conhecidos. Atualmente são alimentadas de acordo com as solicitações apresentadas.

Atualmente está sendo desenvolvido um novo checklist em planilha com mais campos de preenchimento, onde será compilado, em um só arquivo, as informações de mobilidade acadêmica de todos os cursos da UFCA. (Anexo 25 e Anexo 26)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 075/2019/AUDIN/UFCA:

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) encaminhou modelo de planilha com o controle de processo de mobilidade acadêmica (Anexo 25), constando o checklist da documentação exigida pelos normativos vigentes. Na oportunidade, encaminhou ainda o controle das solicitações de mobilidade acadêmica (Anexo 26), por curso, contendo a indicação de deferimento ou indeferimento, dentre outras informações relevantes.

Em consulta ao processo do discente A. J. de N. F. V., que solicitou renovação da mobilidade acadêmica pelo terceiro período consecutivo para o semestre 2019.2, observou-se a devida justificativa anexada aos autos processuais, demonstrando a observância ao disposto no normativo. Acrescenta-se que, segundo o documento encaminhado, o referido discente foi o único que apresentou solicitação por um terceiro período, após a emissão do Relatório de Auditoria nº 008/2018. Assim, considera-se atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 11: Avaliar, considerando a conveniência e a oportunidade, a possibilidade de editar o texto do Art. 229 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Instituição, com o objetivo

de deixar claro que o terceiro período regular deverá ser concedido apenas em caráter excepcional e mediante a autorização das Instituições envolvidas, em consonância com o Convênio ANDIFES.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 83/2019/PROGRAD/UFCA:

Providência: Oficiar solicitação de alteração do artigo, para inclusão dentre os assuntos a serem revistos no Regulamento dos Cursos de Graduação.

Prazo para atendimento: Maio/2019. Responsável: Divisão de Fluxo Acadêmico/CCA.

Analizando o Art. 229 em consonância com os demais dispositivos do Regulamento dos Cursos de Graduação no que trata sobre Mobilidade Acadêmica, verificou-se a inviabilidade de alteração do Art. 229, considerando que o TÍTULO XII foi pensado para atender aos convênios de mobilidades acadêmicas nacionais (art. 228 e parágrafos) realizados entre a UFCA e instituições de ensino superior FEDERAIS, ESTADUAIS e, inclusive, PRIVADAS, já que apresentam apenas as seguintes condições: que seja credenciada pelo Ministério da Educação, que a UFCA possua convênio com a mesma e que o curso de destino seja legalmente reconhecido ou autorizado pelo MEC.

O caráter excepcional do terceiro período de mobilidade está previsto apenas no Convênio Andifes de Mobilidade Acadêmica que abarca apenas as Instituições Federais de Ensino Superior. Portanto, nada impede que sejam firmados convênios com IES estaduais ou privadas sem a obrigatoriedade da referida prorrogação em caráter excepcional.

Com relação às solicitações de mobilidades acadêmicas relacionadas ao Convênio Andifes, a PROGRAD tem o cuidado de exigir a autorização da Coordenação do Curso, indeferindo a solicitação e devolvendo ao setor de origem sempre que o processo não está munido da referida autorização. Temos adotado o mesmo procedimento com relação a comprovação da excepcionalidade. Nesse sentido, para melhor nortear/orientar às coordenações de curso, o formulário de permissão para cursar componentes pelo Programa Andifes de mobilidade acadêmica, foi reformulado. (Anexo 22 e Anexo 23)

Providência: Oficiar as Coordenações de Cursos, orientando a seguir as determinações do Convênio ANDIFES.

Prazo para atendimento: Maio/2019. Responsável: Divisão de Fluxo Acadêmico/CCA.

Atendido. As coordenações de curso foram orientadas a seguir as prescrições do Convênio Andifes de Mobilidade Acadêmica. Para melhor nortear/orientar às coordenações, o formulário de permissão para cursar componentes pelo programa Andifes de mobilidade acadêmica, foi reformulado. (Anexo 31)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 075/2019/AUDIN/UFCA:

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) avaliou, considerando a conveniência e a oportunidade, a possibilidade de editar o texto do Art. 229 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, que trata sobre mobilidade acadêmica, chegando à conclusão de não ser viável a alteração, em virtude das razões expostas. Na oportunidade, encaminhou a minuta do formulário de permissão para cursar componentes curriculares em mobilidade em IFES Nacional, devidamente reformulado (Anexo 22), contendo a orientação explícita sobre a excepcionalidade para renovação por um terceiro período, previsto no Convênio ANDIFES. Além disso, remeteu à AUDIN cópia do e-mail enviado às coordenações dos cursos da UFCA, fazendo constar as orientações necessárias sobre o caso em questão.

Nesse sentido, acata-se e corrobora-se com as justificativas apresentadas, considerando, portanto, atendida a recomendação. Por fim, elogia-se as iniciativas apresentadas pela unidade auditada.

CONSTATAÇÃO 07: Fragilidades nos controles internos, em virtude da ausência de verificação periódica se um mesmo estudante ocupa duas vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior, em inobservância à Lei nº 12.089/2009

RECOMENDAÇÃO 12: Aprimorar os controles internos administrativos, a fim de observar e fazer cumprir o que dispõe a Lei nº 12.089/2009.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 07 (DEZEMBRO DE 2022, VIA E-AUD)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Ao tempo que reforçamos acerca do "impedimento para compartilhamento de dados pessoais dos estudantes entre as instituições, em decorrência da LGPD", a Prograd, através da CGDA buscou uma medida de controle sustentável e periódica por meio dos relatórios emitidos ao final do Censo da Educação (Censup).

A medida encontrada já foi posta em prática no início do mês de outubro de 2022, com os dados do Censup 2021: Os estudantes que constam na relação foram notificados via SIGAA e também receberam uma restrição na matrícula, que os impede de solicitar matrícula em turmas enquanto a pendência não for sanada pelo estudante. Esse procedimento consta no processo Mapeado CGDA_P027.

Como o Censup é realizado anualmente, o controle sobre ocupação de vagas em dois cursos de graduação se dará também anualmente. Em anexo apresentamos documento com maiores esclarecimentos.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

Em virtude da LGPD, que impede o compartilhamento de dados pessoais dos estudantes entre as instituições, os gestores da PROGRAD foram obrigados a pensar em alternativas, optando pela utilização dos relatórios emitidos ao final do Censo da Educação (Censup). Na oportunidade, informou-se que as medidas já foram colocadas em prática no início do mês de outubro de 2022, com os dados do Censup 2021, e será realizado anualmente, consoante periodicidade do Censo.

Diante do exposto, elogia-se os esforços empreendidos pelos servidores envolvidos, bem como as alternativas apresentadas, demonstrando o atendimento ao que dispõe a Lei nº 12.089/2009. Por fim, ressalta-se a necessidade de continuar com a adoção dessas medidas, revisando-as periodicamente e atualizando-as quando necessário.

CONSTATAÇÃO 08: Ausência de normativo interno, que contemple as atribuições e responsabilidades das Coordenadorias e suas respectivas divisões, vinculadas à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), bem como de sua divulgação em meio eletrônico de acesso público.

RECOMENDAÇÃO 13: Aprimorar os controles internos, no sentido de estabelecer em normativo interno a definição da estrutura organizacional da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), bem como as competências, atribuições e responsabilidades das Coordenadorias e suas respectivas divisões, de maneira a especificar claramente as ações a serem empreendidas em unidade.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 83/2019/PROGRAD/UFCA:

Providência: Promover reunião com os Coordenadores da PROGRAD com o objetivo de revisar as atribuições das Coordenadorias. (Mesma providência para Recomendação 04.02)

Prazo para atendimento: Março/2019. Responsável: Núcleo de Gestão

22/03: Reunião realizada. Verificou-se que as atribuições dos setores da PROGRAD foram atualizadas para portal. (Anexo 10)

Providência: Constar em documento interno (modelo livre) o resultado da reunião com a discriminação das atribuições de cada setor da PROGRAD, atualizando o portal no que for necessário, tocante ao assunto.

Prazo para atendimento: Abril/2019. Responsável: Núcleo de Gestão

Anexo 10

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 075/2019/AUDIN/UFCA:

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) informou sobre a realização de uma reunião no dia 22 de março do ano em curso, com o objetivo de revisar as atribuições das Coordenadorias e de suas respectivas divisões, sendo elaborado o documento remetido à AUDIN no Anexo 10.

No referido documento, consta, além do organograma da PROGRAD, a missão e as atribuições de cada Coordenadoria, como também de suas divisões. Destaca-se que, embora não tenham sido apresentadas as atribuições da Divisão de Admissão, vinculada à Coordenadoria de Controle Acadêmico (CCA), essas informações encontram-se disponíveis na página da unidade, no Portal da Instituição. Assim, diante do exposto, considera-se atendida a recomendação. Na oportunidade, orienta-se apenas a inclusão das informações ausentes no documento encaminhado.

RECOMENDAÇÃO 14: Dar publicidade às atribuições e às responsabilidades da PROGRAD, das suas Coordenadorias e das suas Divisões, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI).

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 83/2019/PROGRAD/UFCA:

Providência: Acompanhamento periódico das atualizações do portal domínio PROGRAD será feito na medida que os principais eventos forem acontecendo. (Mesma providência para Recomendação 01.01)

Prazo para atendimento: Não se aplica. Responsável: Núcleo de Gestão

30/04: PROGRAD envia a DCOM e-mail solicitando atualização de informações no portal.

20/05: DCOM responde e sinaliza orientações de atualização. (Anexo 27 e Anexo 28)

Obs.: O novo portal da UFCA está em processo de transição. Aguardando a nova estrutura e dinâmica de repositório. Atividade de atualização será contínua e estará sob domínio da PROGRAD, dispensando-se recorrer a DCOM para isso.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 075/2019/AUDIN/UFCA:

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) encaminhou comprovantes de comunicações realizadas com a Diretoria de Comunicação (DCOM), anexos 27 e 28, referentes à atualização das informações da unidade, junto ao Portal da Instituição. Em consulta à página da PROGRAD, verificou-se que a missão e as atribuições de cada coordenadoria, como também de suas divisões, encontram-se disponíveis em meio eletrônico de acesso público.

Além disso, a unidade informou sobre o novo portal da UFCA, que está em processo de transição, acrescentando que a atualização será contínua e será atribuição da própria unidade, dispensando-se recorrer à DCOM para isso. Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação.

CONSTATAÇÃO 09: Fragilidades no tocante à aferição da veracidade das informações prestadas pelos candidatos durante as inscrições do SISU, sobretudo aos que concorrem por alguma modalidade de cota.

RECOMENDAÇÃO 15: Avaliar, considerando a conveniência e a oportunidade, a possibilidade de realizar uma verificação mais minuciosa, por amostragem, considerando fatores de riscos, como os candidatos inscritos por alguma modalidade de cota ou em cursos mais visados, tomando por base as situações descritas, que podem vir a se repetir.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 07 (DEZEMBRO DE 2022, VIA E-AUD)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

A presente manifestação visa responder tão somente indagação da Auditoria consistente em saber se a prática de averiguação adicional de documentação dos candidatos que concorrem às vagas ofertadas pela UFCA, através do SiSU, não continuou e/ou não será continuada.

Para tanto, com objetividade e clareza, a CCA/Prograd apresenta explicação que condiz com a nova prática (e atual). Em anexo na íntegra.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO SISTEMA E-AUD:

De acordo com a manifestação do gestor, a averiguação adicional não foi mais realizada em virtude da mudança no sistema de averiguação documental, agora realizada pela digitalização inicial de todo o processo no módulo “Processo Seletivo Graduação”, constante no SIGAA. Além disso, a análise digital se configura em uma primeira etapa de conferência, cabendo uma segunda análise da documentação básica a ser realizada presencialmente na etapa de Solicitação Presencial de Matrícula, consoante dispositivos editalícios.

Diante do exposto, somando-se a outras medidas já implementadas, como a instauração de banca de heteroidentificação para o SISU, tem-se demonstrada a implementação da recomendação em comento. Na oportunidade, elogia-se os servidores envolvidos pelos esforços empreendidos.

CONSTATAÇÃO 10: Inobservância quanto ao cumprimento das atribuições sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), no tocante a orientar a elaboração, implantação e reformulação de Projetos Pedagógicos dos Cursos da UFCA, diante da ausência de atualização periódica dos PPC's.

RECOMENDAÇÃO 16: Orientar, sempre que julgar conveniente e necessário, as coordenações de cursos, no sentido de revisar periodicamente os PPC's, mantendo-os atualizados, em consonância aos normativos internos da UFCA e ao conjunto de Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) referentes ao curso.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 01 (ABRIL A JUNHO DE 2019)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR MEIO DO OFÍCIO N° 83/2019/PROGRAD/UFCA:

Providência: Lançamento do Manual de Orientação de PPC.

Prazo para atendimento: Março/2019. Responsável: NAP

17/05: Lançamento do Manual PPC – Instrumento Orientador no Portal da UFCA.
(Anexo 8 e Anexo 9)

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 075/2019/AUDIN/UFCA:

A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) lançou o Manual PPC – Instrumento Orientador, com o objetivo principal de ser uma ferramenta norteadora a toda comunidade acadêmica junto ao complexo trabalho de elaboração/atualização do Projeto Pedagógico de Curso (PPC). O referido normativo foi publicizado em 17 de maio de 2019 no Portal da Instituição, disponível para consulta no endereço <https://www.ufca.edu.br/portal/noticias/noticias-ufca/item/6801-ppc>.

Nesse sentido, considera-se atendida a recomendação.

RECOMENDAÇÃO 17: Realizar o acompanhamento e a avaliação das revisões dos PPC's, junto às coordenações de cursos, dando o suporte necessário com o objetivo de atender ao prazo previsto no Regulamento dos Cursos de Graduação da UFCA, como também de cumprir com suas atribuições.

ATENDIDA NO MONITORAMENTO 06 (JULHO A DEZEMBRO DE 2021)

MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE, POR E-MAIL, EM 18/01/2022:

Com a situação vivenciada no Brasil em decorrência da pandemia da COVID 19 e, conseqüentemente, a permanência de um novo perfil trabalho/ensino adotado em todo país, novo cenário se concretizou o que impossibilitou a conclusão de atividades referentes ao ponto 17, realizou-se diversas reuniões através da plataforma de videoconferências da Google (Google Meet), com a presença dos coordenadores dos cursos de graduação, através do Fórum dos Coordenadores dos Cursos de Graduação (FORGRAD), no qual ficou estabelecido o prazo para o recebimento dos PPCs com as devidas adequações em dezembro de 2021. É preciso destacar também que no período de julho a dezembro de 2021, a PROGRAD recebeu os Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação em: "Matemática" e "Ciências Naturais", os quais estão em processo de análise, com recebimento através do SIPAC, mediante os números: 23507.003892/2021-15/ 23507.003895/2021-31 (segue em anexo, a capa do processo, confirmando o seu recebimento). No período de julho a dezembro, a PROGRAD, juntamente com a PROEX estava reestruturando a Resolução nº 42/CONSUNI, de 16 de maio de 2019, que dispõe sobre a integralização curricular das ações de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri - UFCA. Durante este período, o Fórum de Graduação (FORGRAD), por meio de reuniões virtuais realizou consulta e deliberou que todos os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFCA passarão por reformulação para contemplar as novas orientações (que estavam sendo aguardadas via CONSUNI). Desse modo, conforme orientações e deliberações do FORGRAD todos os cursos de graduação da UFCA passarão por adequações durante o ano de 2022, para se adequarem à atual resolução para integralização da extensão, Resolução CONSUNI nº 49, de 16 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a integralização curricular das ações de extensão nos cursos de graduação da Universidade Federal do Cariri (UFCA). Desse modo é preciso destacar que os normativos estão em constantes mudanças e esta Pró-Reitoria realiza diuturnamente atividades para que os cursos estejam à par destas mudanças e possam adequar seus Projetos Pedagógicos às legislações e orientações vigentes. Segue em anexo, Relatório da reunião FORGRAD e também e-mail com orientações às coordenações de curso acerca da integralização da extensão. É preciso enfatizar também, as orientações às coordenações dos cursos e também incentivo à formação docente, no intuito de ampliar as reflexões no que se refere aos Projetos Pedagógicos dos Cursos de Graduação da UFCA foram realizados através de Ciclos de Palestras, atividade amplamente divulgada através do e-mail institucional e também encontram-se gravadas para consulta no canal do Auditório Virtual da UFCA . A primeira palestra foi com o seguinte tema: Projeto Pedagógico de Curso: para além de uma carta de intenções, com o professor Dr. Flávio Muniz Chaves. O segundo momento também abordando temas de PPC e currículo, contamos com a presença da Yanga Kelly Oliveira, o tema abordado foi o seguinte: O currículo orientado para o desenvolvimento de competências. Estes momentos estão registrado e podem ser acessado através do seguinte link: (https://www.youtube.com/watch?v=xS76x4V_4xY) /

(<https://www.youtube.com/watch?v=ShaHOYr-dCY>). Além destas providências, a PROGRAD manteve contato via e-mail e também (WhatsApp), para sanar dúvidas e orientar os coordenadores de curso. Segue em anexo: capas dos processos dos PPCs recebidos; e-mails enviado às coordenações de cursos com orientações sobre PPCs; Resolução CONSUNI nº 49, de 16 de dezembro de 2021.

ANÁLISE DA AUDIN, POR MEIO DO OFÍCIO Nº 022/2022/AUDIN/UFCA:

Os gestores da Pró-Reitoria de Graduação informaram que, em decorrência da Pandemia da Covid-19 e, conseqüentemente, a permanência de um novo perfil de trabalho adotado em todo o país, não foi possível concluir as atividades. Elencou-se, contudo, as realizações durante o exercício, dentre elas: diversas reuniões, via google meet, com a presença dos coordenadores dos cursos de graduação, por meio do Fórum dos Coordenadores dos Cursos de Graduação (FORGRAD); o recebimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação em “Matemática” e “Ciências Naturais”, os quais estão em processo de análise; a reestruturação da Resolução nº 42/2019/CONSUNI, em parceria com a PROEX, que dispõe sobre a integralização curricular das ações de extensão nos cursos de graduação da UFCA, devendo todos os cursos adequarem seus PPCs às legislações e orientações vigentes, durante o exercício de 2022; os Ciclos de palestras, no intuito de ampliar as reflexões no que se refere aos PPCs, que encontram-se gravados para consulta no canal do Auditório Virtual da UFCA; e, por fim, o contato via e-mail e também whatsapp, para sanar dúvidas e orientar os coordenadores de curso. Diante do exposto, devidamente comprovado, no qual demonstra-se todo o suporte dado às coordenações de cursos, bem como a realização da avaliação dos PPCs já concluídos, principal foco da recomendação, elogia-se as iniciativas implementadas pelos gestores. Além disso, considerando as alegativas das constantes mudanças normativas, que exigirão novas adequações nos Projetos Pedagógicos dos Cursos de graduação, resolve-se considerar atendida a recomendação, informando-se que a reformulação dos PPCs serão avaliadas junto às próprias coordenações, por meio do monitoramento da Ação 7.2 –Resoluções CONSUP.

Juazeiro do Norte, 07 de fevereiro de 2023.

Edson Menezes Vilar

Chefe do Departamento de Auditoria de

Suprimentos, Bens e Serviços

SIAPE 1170290

Antonio Rafael Valério de Oliveira

Chefe da Auditoria Interna

SIAPE 1228460